

CONTRATO Nº 142/2021

Contrato de Aquisição de equipamentos, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **D&F COMERCIO DE EPI'S FERRAMENTAS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA LTDA-EPP**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91 e a empresa **D&F COMERCIO DE EPI'S FERRAMENTAS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA LTDA-EPP**, com sede na AV. Etelvino Alves de Lima Quirino, nº1294, loja 01, Bairro Inácio Barbosa, CEP 49040-700, inscrita no CNPJ 23.724.306/0001-96, neste ato representada por seu Diretor Comercial Sr. FAUSER SANTOS AMORIM, inscrito no CPF/MF sob o nº 950.510.155-49, Cédula de Identidade nº 3.159.269-4 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a aquisição do material definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 04/10/2021 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 6210/2021 EDOC.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **066/2021**, e da ata de registro de preços **40/2021**, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes no RILC da DESO, e Lei nº 13.303/2016, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, lotes 1, 3,4, descritos no ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, destinados ao atendimento das necessidades da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pela aquisição dos equipamentos objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 132.376,70** (cento e trinta e dois mil trezentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de 90 **dias** corridos, contando-se a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento.

3.2 – O prazo de entrega do material será de **20 (vinte) dias** sequenciais contados a partir da data de cada solicitação (O.F.), que será de acordo com a necessidade da DESO.

3.3 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – Local de entrega: Centro de Distribuição da DESO, localizado na Avenida Perimetral, nº 1700, no Conjunto Marcos Freire II, em Nossa Senhora do Socorro/SE – Grande Aracaju, CEP:49160-000. Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com frete-CIF, carga e descarga dos materiais no local de entrega. Os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 7:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica FR10**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista(CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa Contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancaria e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11- Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Irregularidade, avaria ou defeito no material entregue, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;

b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;

c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

d) Erro ou vício da Fatura;

e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.

g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.

h) Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.

i) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

j) A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

k) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia, validade e demais informações específicas;

l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

m) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

n) A Contratada deverá cumprir, obrigatoriamente, as regras previstas no "GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES", conforme exigência prevista na RDE nº 12/2021 de 08/03/2021;

o) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e RILC/DESO, são obrigações da DESO:

a) Solicitar a execução do objeto à Contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento.

b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

d) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

e) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante.

g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

h) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

i) Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura.

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

11.1.1 – Advertência;

- 11.1.2** - Multa moratória;
- 11.1.3** - Multa compensatória;
- 11.1.4** - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 11.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1** - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2** - Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 11.3.3** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4** - Fizer declaração falsa;
- 11.3.5** - Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6** - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8- Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9- A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10- Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA XIII – GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - A empresa contratada, para garantia da execução deste Contrato, apresentará na 5.0.11. 00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, **no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Fornecimento**, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, **na seguinte modalidade: dinheiro**.

a) O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

13.2 - Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.3 - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.4 - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.5 - Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a contratada com os custos de publicação.

13.6 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.7 - No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.8 - A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

13.9 - A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO".

13.10 - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 066/2021 de 07/07/2021;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 27 de outubro de 2021.

Assinado de forma digital por FAUSER SANTOS AMORIM:95051015549
Dados: 2021.10.29 09:16:58 -03'00'

"FAUSER SANTOS AMORIM"
CONTRATADA

CARLOS FERNANDES DE MELO
Assinado de forma digital por CARLOS FERNANDES DE MELO
NETO:66182883553

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE - DESO

EMERSON DANTAS DE MENEZES:5901122054
Assinado de forma digital por EMERSON DANTAS DE MENEZES:5901122054
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=09461647000195,
ou=Certificado PF A3, cn=EMERSON DANTAS DE MENEZES:5901122054

"EMERSON DANTAS MENEZES"
ADVOGADO/ASLC
DESO

RICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS:60137282591
Assinado de forma digital por RICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS:60137282591
Dados: 2021.10.29 12:38:11 -03'00'

"RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA
DESO

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

PLANILHA DA SOLICITAÇÃO					
Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Subtotal
001	LOTE 1				
001.002	PROTECTOR SOLAR FPS 60 VIDE ANEXO V, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (ET) - LOÇÃO DE PROTEÇÃO CORPORAL - PROTECTOR SOLAR FPS 60	PC	600	26,350	15.810,00
001.012	LUVA PVC FORRADA CANO LONGO - 70 CM - E PALMA ÁSPERA.	PAR	200	43,850	8.770,00
001.014	LUVA DE VAQUETA - MODELO A VIDE ANEXO V, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (ET) - PAR LUVA DE PROTEÇÃO - LUVA DE VAQUETA OU COBERTURA.	PAR	300	24,000	7.200,00
001.015	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM PVC, FORRADA COM MALHA DE ALGODÃO, PALMA 46 CM, DEDOS E DORSO ÁSPEROS. APROVADO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS MECÂNICOS E RISCOS QUÍMICOS.	PAR	400	32,500	13.000,00
001.029	REPELENTE VIDE ANEXO V, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (ET) - LOÇÃO DE PROTEÇÃO CORPORAL - REPELENTE.	PC	600	29,100	17.460,00
001.034	CALÇA DE SEGURANÇA TREVIRA KP500 TIPO PIJAMA COM CADARÇO NA CINTURA COM BOTAS ACOPLADAS.	PC	19	176,150	3.346,85
001.036	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA, FECHAMENTO TOTAL EM VELCRO E FIVELA.	PC	50	36,410	1.820,50
003	LOTE 3				
003.002	CONECTOR ENTRE OS COMPONENTES TIPO MOSQUETÃO. VIDE ANEXO V, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (ET) - TRABALHO EM ALTURA - CONECTOR ENTRE OS COMPONENTES TIPO MOSQUETÃO.	PC	68	90,000	6.120,00
003.007	CONJUNTO DE PROTEÇÃO CONTRA QUEDA COM PROTEÇÃO (FR&AE) - CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM CINTURÃO ABDOMINAL VIDE ANEXO V, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (ET) - TRABALHO EM ALTURA - CONJUNTO DE PROTEÇÃO	PC	50	445,000	22.250,00
003.010	CONJUNTO DE PROTEÇÃO CONTRA QUEDA COM PROTEÇÃO (FR&AE) - TALABARTE DE SEGURANÇA DUPLO VIDE ANEXO V, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (ET) - TRABALHO EM ALTURA - CONJUNTO DE PROTEÇÃO CONTRA QUEDA COM PROTEÇÃO (FR&AE)	PC	117	275,550	32.239,35
004	LOTE 4				
004.005	FITA PARA SINALIZAÇÃO: FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE ÁREA. ROLOS COM 200 METROS.	RL	400	10,900	4.360,00
005	LOTE 5				
Total da Planilha: 132.376,70					

quinta-feira, 28 de Outubro de 2021 Aracaju - Sergipe

Nº 28.780

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UC	QTDE	VALOR UNITARIO	MARCA
CONTRATADA: MASTER COMERCIAL EIRELI-ME CNPJ: 06.954.360/0001-09					
09	CAIXA DE CABO DE REDE COM 305M CAT 5E	UNIDADE	450	R\$ 500,00	FORCE LINE
10	CAIXA DE CABO DE REDE COM 305M CAT 5E (COTA RESERVA)	UNIDADE	50	R\$ 500,00	FORCE LINE
22	CONECTORES RJ 45 MACHO	UNIDADE	5.000	R\$ 0,33	MULTITOK
26	FITA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO	UNIDADE	40	R\$ 27,50	X FULL
28	FONTE ATX 300W (COTA RESERVA)	UNIDADE	50	R\$ 133,00	FORTREK CRUSADER
29	FONTE ATX 500W	UNIDADE	200	R\$ 214,00	AEROCOOL
30	HD 1TB	UNIDADE	100	R\$ 420,00	WESTERN DIGITAL
31	HD 500GB	UNIDADE	50	R\$ 345,00	WESTERN DIGITAL
33	LIMPA CONTATO	UNIDADE	150	R\$ 12,53	IMPLASTEC CONTACTEC
34	MEMORIA DDR2	UNIDADE	200	R\$ 69,00	KINGSTON
35	MEMORIA DDR3	UNIDADE	200	R\$ 399,00	KINGSTON
36	MEMORIA DDR4	UNIDADE	80	R\$ 420,00	KINGSTON
37	MOUSE ÓPTICO	UNIDADE	500	R\$ 7,50	MULTILASER
45	TECLADO USB	UNIDADE	500	R\$ 26,60	MULTILASER
CONTRATADA: MG SERVICE COMPUTADORES E INFORMATICA LTDA CNPJ: 33.629.177/0001-00					
27	FONTE ATX 300W	UNIDADE	450	R\$ 129,99	BRAZILPC

* O itens 05-06-08-32-40-41-42 restaram DESERTOS por ausência de cadastramento de propostas, e os itens 01-02-03-04-07-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-23-24-25-38-39-43-44, restaram FRACASSADOS em razão do descumprimento às regras editalicias. (Lei 8.747/2020).

Aracaju 26 de outubro de 2021

Adjudico em 26/10/2021

Maria Stella R. L. Martinez
Pregoeiro/SES

Adjudico os itens 29, 30, 35 e 36 de acordo com art.4º do Decreto 28.850/2012 e art. 14º IV do Decreto 40.638/2020 e Homologo a licitação em 26/10/2021.

MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
Secretária de Estado da Saúde.

Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE- SEDURBS

RESULTADO PARCIAL DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 16/2020

OBJETO: Contratação de Empresas de Engenharia, para manutenção em Unidades Habitacionais em Municípios do Estado de Sergipe, divididos em três lotes, no âmbito do Programa Novo Lar. **LOTE 01**
HABILITADA:
EURO EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP
Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações; Lei 5.848/2006. Os autos encontram-se disponíveis aos licitantes interessados a partir desta data.
Aracaju, 27/10/2021.

Atenêa de Moraes Fontes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
SEDURBS

Inclusão e Assistência Social

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 852/2021-ADIT.CONTRATUAL-SEIAS.
REFERÊNCIA: Tomada de Preço nº 233/2017.
CONTRATANTE: Governo do Estado de Sergipe, através da Secretaria da Inclusão e Assistência Social, qual seja o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza.
CNPJ: 05.476.329/0001-47.
CONTRATADA: ASTRA SERVIÇOS E FACILITIES EIRELI-ME. **CNPJ:** 06.867.314/0001-72.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo a prorrogação contratual, lastreada no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993.
VALOR ESTIMADO: O valor mensal do contrato é de R\$ 255.473,78 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de Novembro de 2021.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FONTE DE RECURSOS: 0130/0101 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 24.404/24.113 **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA:** 08.122.0043 **PROJETO/ATIVIDADE:** 0439/0462 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.00.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 Leis Estaduais nº 5.848/06 e 6.640/09 e Decreto Estadual nº 23.151/05.
PARECER: 5935/2021-PGE/SE.

Aracaju, 27 de Outubro de 2021.

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária de Estado da Inclusão e Assistência Social

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese

REPUBLICAÇÃO DE DISTRATO

Nº PROCESSO: DP 006/2000;
Nº CONTRATO: 4600000186;
CONTRATADA: ESPÓLIO DE MESSIAS PEREIRA DA SILVA;
CPF: 011.XXX.XXX-53;
MOTIVAÇÃO: Venda do imóvel por parte do inventariante, para posterior contratação com novo proprietário;
OBJETO: Por acordo entre as partes, resolvem DISTRATAR o referido Contrato a contar do dia 23/02/2021, com base no §1º, alínea "d" da Cláusula Décima Primeira do Contrato.;
VIGÊNCIA ANTERIOR: 01/05/18 até 30/04/21;
PARECER JURIDICO: 030/2021;
DATA DA ASSINATURA: 23/02/21*;
BASE LEGAL: Art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.
* Republicado por incorreção no Diário Oficial nº 28649, 16/04/2021.

Deso

CONTRATO 141/2021//Base legal: Art. 29, inciso XV da Lei 13.303/2016 /Contratada: OLIVEIRA E GUIMARÃES ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS//Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais de natureza contenciosa, mediante supervisão da ASJU.//R\$461.700,00 (Valor global estimado)//180 dias//recurso próprio.
CONTRATO 142/2021//Base legal:Lei 13.303/2016 /Contratada: D&F COMÉRCIO DE EPI'S FERRAMENTAS EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA LTDA-EPP//Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, lotes 1, 3 e 4.//R\$132.376.70//90 dias//recurso próprio.
1º ADITIVO CONTRATO 061/2020//Base legal: Arts.140 e 143 do RILC//Contratada: BRANDO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA-ME//Objeto: Prorrogar por 15 meses a partir de 04/11/2021.
1º ADITIVO CONTRATO 032/2021//Base legal: Art. 72 da Lei 13.303/2016//Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE//Objeto: Incluir o Anexo II - Filiais, as Cláusulas XVII e XVIII Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e Proteção de Dados Pessoais Lei 13.709/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021

Objeto: Aquisição de tubos de PVC e Ferro Fundido, medidores de vazão e válvulas redutoras de pressão para aplicação nas obras do Sistema de Distribuição de Água dos Loteamentos Parque de Maio, Rosa de Maio e Guajará, pertencentes ao Setor R-8, localizados no município de Nossa Senhora do Socorro, estado de Sergipe. Início do acolhimento das propostas: 8 horas do dia 3/11/2021. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 16/11/2021 às 8:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: dia 16/11/2021 às 8:30horas. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **DESO**, supletivamente, à Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação destinada a Ampla Competição. Fonte de Recursos: Contrato de Financiamento GF/GE - CT nº 228.490-435/2007.. Parecer Jurídico: Nº452/2021. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Pedro Gilmar de Gois - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021

Objeto: Aquisição materiais de jardinagem, a fim de atender as necessidades da GMAN - Gerência de Meio Ambiente. Início do acolhimento das propostas: 8:00 horas do dia 03/11/2021. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 16/11/2021 às 8:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: dia 16/11/2021 às 8:30 horas. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. **Base legal:** Lei nº13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **DESO**, supletivamente, à Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação c/ Ampla Concorrência c/ Lote destinado a Microempresas e Empresa de Pequeno Porte. Fonte de Recursos: Receita Própria da DESO. Parecer Jurídico: Nº 453/2021. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Diane Santos Pinheiro - Pregoeira.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2021

Contratada -OLIVEIRA GUIMARÃES ADVOGADOS; CNPJ: 06.343.103/0002-11. Objeto: Contratação de serviços profissionais de natureza contenciosa, mediante a supervisão da ASJU, especializados nas áreas de Direito na esfera judicial e seus reflexos na esfera administrativa representando melhor forma os interesses da DESO. *Valor: R\$ 461.700,00* . Base Legal: Art 29,inciso XV da Lei 13.303/2016. Parecer: 451/2021/Hercilio da Silva Ramos Junior .Presidente da CPL/DESO.

Fapitec



RESOLUÇÃO Nº 33/2021- CONSAD/FAPITEC/SE
15 de outubro de 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD, da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, em cumprimento ao disposto no art. 8º, inciso IV e XV da Lei nº 5.771 de 12/12/2005, e no Decreto nº 23.695, de 06/03/2006,
RESOLVE:
Art. 1º - Referendar a Resolução *ad referendum* nº 29 datada de 30 de setembro de 2021, referente ao 3º TERMO ADITIVO AO EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC/SE Nº 03/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe, nº 28.768, página nº 10, datado de 08 de outubro de 2021.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO
Presidente do CONSAD FAPITEC/SE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D&F COMERCIO DE EPI'S FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 23.724.306/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:46:50 do dia 07/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/11/2021.

Código de controle da certidão: **2F3D.C7F5.4FD2.FC50**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.724.306/0001-96

Razão Social: DEF COMERCIO DE EPIS FERRAMENTAS E EQUIPA IND LTDA

Endereço: AV ETELVINO ALVES DE LIMA 1294 / INACIO BARBOSA / ARACAJU / SE / 49040-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2021 a 04/11/2021

Certificação Número: 2021100602181670867058

Informação obtida em 19/10/2021 10:10:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 1093154/2021**

Inscrição Estadual: 27.150.539-7
Razão Social: D&F COMERCIO DE EPIS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP
CNPJ: 23.724.306/0001-96
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Atividade Econômica: COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
Endereço: AVENIDA ETELVINO ALVES DE LIMA CD CIDADE COMERCIAL 1294
INACIO BARBOSA - ARACAJU CEP: 49040700

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **06/10/2021 11:27:01**, válida até **05/11/2021** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 6 de Outubro de 2021

Autenticação:202110067JYEQ5

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D&F COMERCIO DE EPI'S FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.724.306/0001-96

Certidão nº: 17717417/2021

Expedição: 02/06/2021, às 07:00:58

Validade: 28/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D&F COMERCIO DE EPI'S FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.724.306/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.